



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 03/PROEN/IFAC - COMPLEMENTAR - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Processo nº 23244.001439/2021-25

**EDITAL COMPLEMENTAR PROEN/IFAC Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2021**  
**REFERENTE AO EDITAL PRON/IFAC Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA REDE IFAC**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, **RESOLVE:**

**1. PUBLICAR**

1.1. A lista dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas para realização da matrícula institucional, conforme **Anexo I** deste edital.

**2. CONVOCAR**

2.1. Os candidatos classificados neste edital, relacionados no **Anexo I**, para realização da matrícula institucional.

2.2. Os candidatos convocados que não comparecerem para a realização da matrícula serão considerados desistentes e perderão o direito a vaga pleiteada.

**3. INFORMAR**

3.1. Que o candidato deverá realizar sua matrícula no Registro Acadêmico do campus para o qual foi selecionado, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, nos locais e horários especificados abaixo:

Campus	Endereço	Horário
Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000	8h às 12h 13:30 às 16:30
Tarauacá	BR 364, S/Nº (Sendo Cruzeiro do Sul), Tarauacá – AC, CEP 69.970-000	8h às 12h 14h às 18h
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva. S/N. Bairro: Getúlio Nunes Sampaio Sena Madureira – Acre, CEP 69.940-000	8h às 12h 14h às 18h
Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco - AC, CEP 69.903-068	13h às 17h
Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	8h às 12h 14h às 18h

3.2. Informar que para entrar nas dependências dos *campi o(a) candidato(a) deverá:*

3.3. **Estar, preferencialmente, DESACOMPANHADO;**

3.4. **Estar utilizando máscaras que cubra o nariz e a boca;**

3.5. **Permitir que sua temperatura corporal seja aferida, por meio de dispositivo eletrônico rápido;**

3.6. **Higienizar e desinfetar as mãos, logo que chegarem às dependências da instituição e sempre antes de adentrar em outros espaços;**

3.7. **Respeitar o distanciamento social mínimo de 1,5m sugerido pela OMS;**

3.8. **Atender todas as orientações do (s) servidor (es ) responsável (eis) pelo processo de matrícula.**

3.9. O candidato selecionado deverá apresentar e entregar no ato da matrícula a seguinte documentação em fotocópia, juntamente com o documento original para autenticação ou, devidamente autenticada:

- certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar;
- documento de identidade (documento oficial com foto);
- cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- comprovante original de endereço, completo com CEP, e atualizado (últimos três meses);
- Cópia do Boletim de notas do ENEM para comprovação das notas informadas no ato de inscrição.**

3.10. Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

3.11. O(A) candidato(a) aprovado(a) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverá apresentar, além da documentação supramencionada, os demais documentos comprobatórios da Ação Afirmativa para a qual está concorrendo, conforme estabelecido no **EDITAL PROEN/IFAC Nº 03, de 05 de abril de 2021**.

3.12. A matrícula poderá ser feita por terceiros exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato. O modelo de procuração consta no **EDITAL PROEN/IFAC Nº 03 de 05 DE abril de 2021, ANEXO III**.

3.13. **Por sugestão de segurança, recomendamos que cada candidato leve e utilize sua própria caneta (cor azul).**

- 3.14. A matrícula será deferida ou indeferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 3.15. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula de estudantes em mais de um curso de nível superior, mesmo que de formas distintas de oferta.
- 3.16. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.
- 3.17. Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifac.
- 3.18. O Campus por meio do Diretor Geral e da Coordenação de Registro Acadêmico, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Políticas de Graduação a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.
- 3.19. Qualquer dúvida relacionada ao processo de matrícula institucional deste edital poderá ser tratado pelos endereços eletrônicos:

Campus	E-mail
Cruzeiro do Sul	ccs.matricula@ifac.edu.br
Tarauacá	cta.matricula@ifac.edu.br
Sena Madureira	csm.matricula@ifac.edu.br;
Rio Branco	crb.matricula@ifac.edu.br
Xapuri	cxm.matricula@ifac.edu.br

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os demais itens do Edital Proen/Ifac nº 03, de 05 de abril de 2021, e seus anexos, permanecem inalterados.
- 4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

#### 5. DO ANEXO

- 5.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:
- 5.2. **ANEXO I** - Lista de convocação para realização da Matrícula Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 06/05/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 06/05/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0331837** e o código CRC **831B8A55**.